



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 156, de 07 de  
março de 2024

Dispõe sobre Apuração de  
Gratuidades concedidas a Idosos e  
Deficientes no Estado de Goiás em  
nome da empresa **RÁPIDO GOIÁS  
LTDA** (CNPJ nº 01.481.795/0001-  
60), conforme processo nº  
**202400029000668**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de  
Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no  
uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR  
é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a  
fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência  
estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de  
dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4  
de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de  
setembro de 2023;

**Considerando** que o inciso VIII, do art. 11, da Lei  
nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do  
Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que  
todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação,  
controle e fiscalização dos serviços públicos regulados,  
controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do  
Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** o disposto na Lei nº 18.673, de 21  
de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte  
rodoviário intermunicipal de passageiros no estado de Goiás;

**Considerando** o que dispõe a Resolução  
Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o

procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

**Considerando** a Nota Técnica nº 12/2024-AGR/GET-06063 (56718356), da Gerência de Transportes da AGR, que trata dos procedimentos para apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás;

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 69/2024/AGR/CREG1-16166 (57330968), bem como, do Voto nº 66/2024/AGR/CREG1-16166 (57331163) que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia 06/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Considerando** o que consta dos autos, bem como, a competência legal da AGR no tocante a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, decidir pela aprovação dos procedimentos de aferição realizados conforme Nota Técnica nº 12 (56718356), da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito no valor total líquido de R\$ 14.932,48 (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), a favor da empresa **RÁPIDO GOIÁS LTDA**, CNPJ 01.481.795/0001-60.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 18/03/2024, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o



código verificador **57598015** e o código CRC **CA124BAB**.

---

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº  
202400029000668



SEI 57598015